

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS DA FACULDADE DE MEDICINA Nº 01/2026

Define as normas para o credenciamento, o reconhecimento e o descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições regimentais, conforme deliberação em sua 4ª. Reunião Ordinária de 2026, realizada em 13 de maio de 2026, e considerando o previsto no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas e a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº. 080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de Brasília,

R E S O L V E:

ESTABELECE as normas aplicáveis ao credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no PPGCM, na forma disciplinada nesta Resolução.

Art. 1º. De acordo com a Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, da Capes, e nas definições lá contidas, o corpo docente do PPGCM é composto por três categorias:

1. Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
2. Docentes e pesquisadores visitantes;
3. Docentes colaboradores.

Art. 2º. A solicitação de credenciamento de docentes permanentes e docentes colaboradores deve contemplar as exigências abaixo:

§ 1º No caso de primeiro credenciamento:

1. A/O candidata/o deverá formalizar o seu pedido à Coordenação do PPGCM, instruindo o processo (tipo de processo SEI: “Stricto Sensu: Credenciamento para Orientação”) com a seguinte documentação:

2. Anexo I - Memorando de encaminhamento da solicitação do credenciamento, endereçado à Coordenação do PPGCM;

3. Anexo II - Formulário de identificação da(o) proponente, informando o número de registro ou cadastro nas plataformas ResearchID, ORCID, SCOPUS e

MyCitation (Google Scholar);

4. Anexo III - Tabela de pontuação preenchida;
5. Formulário de credenciamento de orientador de Pós-Graduação disponível no SEI;
6. Currículo Lattes atualizado nos 3 meses anteriores à solicitação contendo a vinculação do link ORCID da(o) candidata(o);
7. Plano de trabalho contendo:
 - a. Proposta descritiva da área de atuação, com aderência à(s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa do programa e demonstrando impacto científico, social e econômico coerente e consistente com as demandas da sociedade e com as necessidades de desenvolvimento do Brasil;
 - b. Proposta de oferta de disciplina(s) já existente(s) no PPGCM, para oferta anual e, excepcionalmente, proposta de criação de uma nova disciplina na sua área de atuação, caso inexistente;
8. Enviar o processo SEI para FM / SECPOS / PPGCM.

§ 2º Pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo.

§ 3º No caso de credenciamento, atender ao disposto no parágrafo 1º. do Art. 2º. dessa Resolução, incisos 1 a 6 e 8; e deverão ser satisfeitas cumulativamente as exigências abaixo listadas, tomando por base o período de credenciamento que se finaliza:

1. Comprovação de atividades de ensino, tendo ministrado pelo menos uma disciplina na pós-graduação por ano-calendário;
 - a) As disciplinas listadas abaixo e outras que forem de oferta exclusiva aos próprios orientandos não serão computadas:
 - I - Estágio em Docência em Ciências Médicas 1;
 - II - Estágio em Docência em Ciências Médicas 2;
 - III - Estágio Docente - Treinamento Didático.
 - b) Casos de afastamento por motivos de saúde, para licença-capacitação ou por interesse pessoal, para cumprir pós-doutorado/missão de estudo, assim como para o exercício de funções administrativas superiores na UnB ou em outros órgãos externos, serão considerados justificativa para a não oferta de disciplinas no(s) respectivo(s) ano(s) do calendário.
2. Ter concluído ao menos duas orientações no Programa (mestrado e/ou doutorado);
3. Coordenar ou integrar a equipe de pelo menos um projeto de pesquisa com financiamento;
4. Demonstrar a criação ou o fortalecimento de parcerias nacionais e/ou internacionais;
5. Demonstrar a orientação de TCC/IC, a organização de eventos técnico-científicos ou a execução de projetos de extensão ou de divulgação científica.

§ 4º Para pedidos de credenciamento, fica estabelecido que a solicitação deve ser apresentada com antecedência mínima de 60 dias, sob pena de ser tratada como novo credenciamento.

Art. 3º. A solicitação de credenciamento de docente visitante deve atender ao disposto no parágrafo 1º. do Art. 2º. dessa Resolução.

Art. 4º. Para o credenciamento ou credenciamento no Programa, o solicitante deverá atingir pontuação com publicações contabilizadas conforme a tabela de classificação JCR abaixo, computados o ano do pedido e os 4 (quatro) anos antecedentes à solicitação, seguindo a seguinte pontuação:

Tabela de classificação JCR, adaptada conforme o Documento de Área Medicina 1 (Área 15), para o quadriênio 2025-2028.

JCR	Pontos
FI ≥ 4,50	100
FI > 3,22 e ≤ 4,49	80
FI > 2,20 e ≤ 3,21	60
FI > 1,10 e ≤ 2,19	40
FI > 0,50 e ≤ 1,09	30
FI ≤ 1,08 e ≥ 0,50 ou ISI, Scimago, Scopus, sem FI[#]	20
FI ≤ 0,49 ou Medline, Scielo e outras bases, sem FI[#]	10
Sem FI	0

[#] Serão aceitos, no máximo, 3 artigos em cada um destes estratos.

1. No caso de primeiro credenciamento, o docente deverá integralizar 700 pontos e demonstrar ter alcançado score ponderado de citações por campo (*Field-Weighted Citation Impact - FWCI*) > 0,4, com base no conjunto de sua produção científica obtida desde 2020, conforme os indicadores da plataforma SCOPUS-SciVal.

2. No caso de renovação de credenciamento, o orientador deve integralizar 600 pontos e ter publicado, com ao menos um aluno ou egresso do PPGCM, em periódico com FI > 0,5, com o estudante/egresso como 1º autor e o orientador como último autor.

3. Tanto para credenciamento quanto para credenciamento no PPGCM, a pontuação exigida no Art. 4º poderá ser bonificada segundo as regras abaixo, seguindo modelo utilizado pela CAPES:

§ 1º Publicação com participação de discente matriculado ou egresso do PPGCM, em coautoria (qualquer posição), terá sua pontuação multiplicada por 1,1.

§ 2º Publicação com participação de discente matriculado ou egresso do PPGCM, como 1º autor, e tendo o proponente como autor correspondente ou último autor, terá sua pontuação multiplicada por 1,2.

§ 3º Publicação com participação de discente matriculado ou egresso do

PPGCM como 1º autor e tendo o proponente como autor correspondente ou último autor, e com participação de autores de instituições nacionais terá sua pontuação multiplicada por 1,3.

§ 4º Publicação com participação de discente matriculado ou egresso do PPGCM, como 1º autor e tendo o proponente como autor correspondente ou último autor, e com participação de autores de instituições internacionais terá sua pontuação multiplicada por 1,4.

§ 5º Publicação com participação de discente matriculado ou egresso do PPGCM, como 1º autor e tendo o proponente como autor correspondente ou último autor, e com FWCI > 0,6 terá sua pontuação multiplicada por 1,5.

§ 6º Não será computada a produção publicada em eventos científicos tais como congressos, simpósios e similares.

§ 7º Para cada patente concedida, será atribuído o valor de 60 pontos.

Art. 5º. Cada docente poderá ter, no máximo, 8 (oito) estudantes simultaneamente sob sua orientação caso esteja credenciado exclusivamente neste PPGCM, ou até 5 (cinco) orientandos simultaneamente neste PPGCM, caso esteja credenciado em mais de um PPG.

§ 1º Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado em cada edital e proposta de vagas.

§ 2º O docente orientador poderá, a qualquer tempo, deixar de ser orientador do discente, devendo, para tanto, apresentar justificativa em processo no SEI à Comissão do PPGCM, incluindo a indicação de proposta de novo orientador, que a submeterá à avaliação do Colegiado do PPGCM.

§ 3º O discente poderá pleitear a mudança de orientador, mediante solicitação fundamentada, com o acordo do orientador vigente, dirigida à Comissão do PPGCM, que a submeterá à avaliação do Colegiado do PPGCM.

Art. 6º. O docente permanente poderá ser credenciado em, no máximo, 3 (três) Programas de Pós-Graduação, conforme a portaria da CAPES n. 81 de 2016. Entretanto, conforme as orientações da área de Medicina I, solicita-se que o docente seja credenciado em, no máximo, 2 (dois) Programas de Pós-Graduação.

Art. 7º. O docente que não tenha vínculo empregatício permanente com a Fundação Universidade de Brasília/UnB ou com o Hospital Universitário de Brasília/EBSERH, independentemente do tipo de credenciamento neste PPGCM, poderá ter, sob sua orientação, até 3 (três) orientandos simultaneamente.

Art. 8º. Poderão ser credenciados orientadores específicos para atender às necessidades de orientação de um determinado estudante, quando o programa resolver fortalecer uma determinada linha de pesquisa e não houver orientador pleno disponível para a orientação, mediante justificativa da Comissão de Pós-Graduação do Programa.

§ 1º. Os requisitos para credenciamento do orientador específico são os mesmos exigidos para um orientador permanente.

Art. 9º. O docente de primeiro credenciamento neste PPGCM não poderá ter mais do que a metade dos orientandos estabelecidos no Art. 5º até concluir sua primeira orientação com êxito no PPGCM.

Art. 10º. O credenciamento de coorientadores deverá ser encaminhado pelo orientador, mediante solicitação circunstanciada, que detalhe e justifique a participação do coorientador no desenvolvimento do projeto de pesquisa, a qual será analisada e aprovada pela Comissão de Pós-Graduação.

§ 1º. Para o credenciamento, o coorientador deverá ter o título de doutor e produção científica pertinente à área de pesquisa da dissertação ou tese.

Art. 11º. Ao término da vigência do credenciamento do orientador, será necessária a solicitação de renovação de credenciamento, pois não haverá credenciamento automático.

Art. 12º. Será descredenciado o orientador:

§ 1º Que apresente pedido exposto ao Colegiado do PPGCM.

§ 2º Nas seguintes situações:

1. não alcançar ao menos 300 pontos com publicações em periódicos com FI > 0,5 e/ou com patentes no período de 36 (trinta e seis) meses após a concessão de seu credenciamento ou credenciamento;

2. não tiver oferecido uma disciplina ao longo de 2 anos-calendário;

3. não tiver ofertado vagas para orientação por mais de 4 processos seletivos consecutivos do PPGCM;

4. não apresentar o aceite para publicação de artigo científico vinculado à defesa de tese de doutorado orientada;

5. não fornecer as informações requeridas para a elaboração do relatório Sucupira da CAPES, do Censo CAPES ou de outros relatórios/documentos de relevância para este PPGCM, após 2 (duas) notificações da Coordenação ou da Secretaria do Programa.

§ 3º O docente desligado do corpo permanente do Programa de Pós-

Graduação manterá os discentes sob sua orientação até a defesa, para a qual deverá solicitar credenciamento específico.

Art. 13º. Casos omissos e excepcionais serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 14º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, sendo revogadas as disposições contrárias ou anteriores.

Brasília, 13 de maio de 2026.

Profa. Dra. Carla Nunes de Araújo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas

ANEXO I

MEMORANDO DE ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, ENDEREÇADO À COORDENAÇÃO DO PPGCM

Para: FM / SECPOS / PPGCM

Assunto: Anexo I - Solicitação de **credenciamento (ou reconhecimento ou descredenciamento)** como docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM)

Prezada(o) Coordenadora(or) do PPGCM,

Solicito **credenciamento (ou reconhecimento ou descredenciamento)** como docente no Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM).

O presente processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Anexo II - Formulário de identificação da(o) proponente;
2. Anexo III - Tabela de pontuação preenchida;
3. Formulário de credenciamento de orientador de Pós-Graduação disponível no SEI;
4. Currículo Lattes atualizado nos 3 meses anteriores à solicitação contendo a vinculação do link ORCID da(o) candidata(o);
5. Plano de trabalho contendo:
 - a. Proposta descritiva da área de atuação, com aderência à(s) área(s) de

concentração e linha(s) de pesquisa do programa e demonstrando impacto científico, social e econômico coerente e consistente com as demandas da sociedade e com as necessidades de desenvolvimento do Brasil;

b. Proposta de oferta de disciplina(s) já existente(s) no PPGCM, para oferta anual e/ou proposta de criação de uma nova disciplina em minha área de atuação.

Atenciosamente,

Nome

Cargo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA(O) CANDIDATA/O

IDENTIFICAÇÃO:

1. Nome completo:
2. Matrícula UnB:
3. Matrícula SIAPE:
4. Tipo de vínculo com a UnB:
5. E-mail:
6. Área do conhecimento:
7. Unidade Acadêmica/Administrativa:
8. Link para o Currículo Lattes:
9. Link para o Perfil ORCID:
10. Link para o Perfil SCOPUS:
11. Link para o Perfil ResearchID:
12. Link para o MyCitation (Google Scholar):
13. Link para grupo de pesquisa do CNPq:
14. ODS mais relevante(s) de sua pesquisa:

Nome

Cargo

ANEXO III

Tabela 1. Pontuação.

CrITÉrios*	Pontuação por critÉrio	Número de produto(s)	Pontuação (com correção, se aplicável)
1. Artigo em Periódico com FI \geq 4,50	100 pontos		
2. Artigo em periódico com FI $>$ 3,22 e \leq 4,49	80 pontos		
3. Artigo em periódico com FI $>$ 2,20 e \leq 3,21	60 pontos		
4. Artigo em periódico com FI $>$ 1,10 e \leq 2,19	40 pontos		
5. Artigo em periódico com FI $>$ 0,50 e \leq 1,09	30 pontos		
6. Artigo em periódico com FI \leq 1,08 e \geq 0,50 ou ISI, Scimago, Scopus, sem FI [#]	20 pontos		
7. Artigo em periódico com FI \leq 0,49 ou Medline, Scielo, e outras bases sem FI [#]	10 pontos		
8. Patente	60 pontos		
Total			

[#] Serão aceitos, no máximo, 3 artigos em cada um destes estratos.

*Só será avaliada a produção publicada no ano do pedido e nos 4 (quatro) anos anteriores à solicitação, seguindo a pontuação do quadro de classificação JCR da presente Resolução, e disponibilizada no currículo Lattes da(o) candidata(o).

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Carla Nunes de Araujo, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Faculdade de Medicina**, em 13/05/2026, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14225306** e o código CRC **4DF2A7BC**.